



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902

PROCESSO Nº 71000.088609/2022-64

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023,
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Edifício-Sede, Brasília/DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Diretor Executivo de Produtos de Governo, o senhor **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], nomeado pela Resolução do Conselho de Administração, conforme extrato de Ata nº 749/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.088609/2022-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da Caixa Econômica Federal - CAIXA para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos Auxílios Emergenciais **oriundos do Contrato nº 026/2020**, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e Ação Civil Pública - ACP entre outras que venham a surgir referente as parcelas P1 a P5, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Público	Métrica	Qtde de Beneficiários	Valor da Tarifa (R\$)	Valores (R\$)
1	Cadastro Único e ExtraCAD	Unidade	105.756	R\$ 1,39	R\$ 147.000,84
2	Bolsa Família	Unidade	29.083	R\$ 1,39	R\$ 40.425,37
3	Ação Civil Pública	Unidade	440.647	R\$ 1,39	R\$ 612.499,33
TOTAL GERAL			575.486	-	R\$ 799.925,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início em 17/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 799.925,54 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 216797

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: M21CP1SU002

SB: 81

Nota de Empenho: 2023NE000009

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**NOME:** Angélica Aguiar Costa**NOME:** Raquel da Silva Trombini

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 16/01/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 17/01/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 17/01/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/U/001-19. Partes: CEASAMINAS e MAREJO COMÉRCIO DE FRUTA LTDA. Objeto: Em face de alterações contratuais realizadas em seu Contrato Social, altera o endereço da concessionária e passa a ser representada pelo sócio Airton Caetano Barbosa Pereira. Data da assinatura: 28/12/2022.

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/U/001-17. Partes: CEASAMINAS e MAREJO COMÉRCIO DE FRUTA LTDA. Objeto: Em face de alterações contratuais realizadas em seu Contrato Social, a concessionária passa a ser representada pelo sócio Airton Caetano Barbosa Pereira. Data da assinatura: 28/12/2022.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº F/005-07. Partes: CEASAMINAS e MENEZES E PENIDO LTDA. Objeto: Em razão da alteração ocorrida em seu Contrato Social, a Concessionária passa a ser denominada "HORTILIMA DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo sócio Rafael Teodoro de Lima. Altera a Cláusula Quinta do CCU que passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente instrumento. Data da assinatura: 27/12/2022.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.088609/2022-64. Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Contratação de serviços da Caixa Econômica Federal - CAIXA para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos Auxílios Emergenciais oriundos do Contrato nº 026/2020, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e Ação Civil Pública - ACP entre outras que venham a surgir referente as parcelas P1 a P5. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 17/01/2023 a 17/01/2024. Valor Total: R\$ 799.925,54. Data de Assinatura: 16/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de uso nº 4/2023, 71000.067262/2022-16. ÓRGÃO AUTORIZANTE: SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CNPJ: nº 05.526.783/0001-65. ENTIDADE AUTORIZADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO, CNPJ: 31.601.552/0001-89. OBJETO: Uso das Arenas Carioca 1 e Estacionamento Externo do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "GRAND SLAM NACIONAL 2023", no período de 06/02/2023 a 13/02/2023. SIGNATÁRIOS: Autorizante: DIEGO FERREIRA TONIETTI-SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE-SUBSTITUTO, CPF nº ***.141.101-**. Autorizado: ALBERTO CAVALCANTE MACIEL JUNIOR, CPF nº ***.007.762-**. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 897996/2020. Processo n.º 71000.014441/2020-99. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CNPJ: 06.052.228/0001-01. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 897996/2020. Vigência: 03/12/2020 a 01/04/2024. Data de Assinatura: 17/01/2023. Signatários: Concedente: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-**, Conveniente: WELLINGTON GALDINO DE OLIVEIRA - Presidente da Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CPF: ***.840.907-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 16/2020, Processo n.º 71000.051566/2020-08. Unidade Descentralizadora: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié (IFBA) - CNPJ: 10.764.307/0012-75. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 16/2020. Vigência: 04/12/2020 a 29/02/2024. Data da Assinatura: 17/01/2023. Signatários: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-** e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié (IFBA): LUZIA MATOS MOTA - Reitora - CPF: ***.536.295-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 910202/2021. Processo n.º 71000.034373/2021-65. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Instituto Acuna - CNPJ: 21.010.850/0001-40. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 910202/2021. Vigência: 22/12/2021 a 18/04/2023. Data de Assinatura: 18/01/2023. Signatários: Concedente: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-**, Conveniente: JOSEY WALES DINIZ BELMONT - Presidente do Instituto Acuna - CPF: ***.354.404-**.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 910489/2021. Processo n.º 71000.034496/2021-04. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 42.498.733/0001-48. Objeto: O presente instrumento tem por fim rescindir o Convênio nº 910489/2021. Celebrado em 29/12/2021. Embasamento Legal: Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com Fundamento no Art. 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de rescisão entra em vigor a partir da data da sua publicação. Assinatura: 18/01/2023. SIGNATÁRIO: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-**.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 910491/2021. Processo n.º 71000.034630/2021-69. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 42.498.733/0001-48. Objeto: O presente instrumento tem por fim rescindir o Convênio nº 910491/2021. Celebrado em 29/12/2021. Embasamento Legal: Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com Fundamento no Art. 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de rescisão entra em vigor a partir da data da sua publicação. Assinatura: 18/01/2023. SIGNATÁRIO: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-**.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 920041/2021. Processo n.º 71000.068167/2021-59. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - CNPJ: 07.000.300/0001-10. Objeto: O presente instrumento tem por fim rescindir o Convênio nº 920041/2021. Celebrado em 31/12/2021. Embasamento Legal: Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com Fundamento no Art. 69 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de rescisão entra em vigor a partir da data da sua publicação. Assinatura: 18/01/2023. SIGNATÁRIO: SUZANA GONÇALVES LARANJA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta - CPF: ***.540.661-**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 240123

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 01209.000246/2018-45. Pregão. Nº 1/2018. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 002/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 22/01/2023 a 21/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.135,60. Data de Assinatura: 17/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0269.07; Data de Assinatura: 17/01/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPUE; CNPJ nº 83.476.911/0001-17; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/05/2023; Prazo de Prestação de Contas: 16/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0354.09; Data de Assinatura: 17/01/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PAQTC-PB; CNPJ nº 09.261.843/0001-16; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/04/2023; Prazo de Prestação de Contas: 16/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04.13.0078.10; Data de Assinatura: 17/01/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP; CNPJ nº 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/07/2023; Prazo de Prestação de Contas: 24/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01.14.0074.07; Data de Assinatura: 17/01/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ; CNPJ nº 40.738.999/0001-95; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/01/2024; Prazo de Prestação de Contas: 26/03/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.20.0180.03; Data de Assinatura: 18/01/2023; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES; CNPJ 02.641.663/0001-10; Objeto: Prorrogação de Prazos; Prazo de Utilização: 11/06/2023; Prazo de Prestação de Contas: 10/08/2023.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2022

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado(a) o(a) Sr(a) Abel Pinto Coelho de Souza, CPF ***.489.987-**, processo 207555/2014-1, a cobrança documental do relatório técnico, bilhete de retorno, certificado ou diploma e comprovante de interstício, para que, no prazo de 30 dias, realize o envio da documentação. Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SETCE CP, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

Em 29 de dezembro de 2022

ROBERTA WILBERT EMMEL

Chefe do Serviço de Acompanhamento de Bolsistas

Egressos

